



LEI ORDINÁRIA Nº 390

de 05 de outubro de 1962

Autoriza ao Poder Executivo a contrair empréstimo no Banco da Lavoura de Minas Gerais S/A.

A Câmara Municipal de Corumbá decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo autorizado a contrair empréstimo junto no Banco da Lavoura de Minas Gerais S/a., Agência desta cidade, até a importância de Cr\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros) como operação de antecipação de crédito, oriundo da receita de 1963, com o prazo de até 180 dias.

Parágrafo único .

A aplicação da importância referente ao empréstimo a ser contratado se destina ao pagamento de vencimento e vantagens de funcionalismo Municipal.

Art. 2º..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Corumbá em, 5 de outubro de 1962.

Edimir Moreira Rodrigues **Prefeito Municipal**

Lei Ordinária Nº 390/1962 - 05 de outubro de 1962

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em